



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

PLANO DE TRABALHO DO 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 141/2019

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Edgar Batista de Azevedo Caetano

CPF: ***.412.521-**

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

Portaria MIDR nº 696, publicada no DOU de 10 de junho de 2026.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

Autoridade Competente: Luciana de Sousa Barros

CPF: xxx.288.903-xx

Cargo: Superintendente da SUDECO.

Portaria nº 587, de 20/5/2024, da Casa Civil, publicada no DOU, de 21/5/2024.

b) UG SIAFI

533018 - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

3. OBJETO:

4º Termo Aditivo visando à prorrogação de vigência do TED nº 141/2019 - Transferência Voluntária da União para atender a demanda do Estado de Mato Grosso do Sul, para obras de drenagem, pavimentação e construção de pontes destinados a fomentar o escoamento de produção, contribuindo para economia local, bem como dotar os referidos Municípios de condições para atender as demandas diversas na infraestrutura urbana.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Transferências voluntárias da União para atender à demanda do Município de Campo Grande/MS do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, criada pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8.277 de 27 de junho de 2014, e pelo Decreto nº 8.890 de 27 de outubro de 2016, é autarquia de natureza especial, com autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

A SUDECO tem a finalidade de promover o desenvolvimento regional, de forma incluyente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Compete a Superintendência definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável da região Centro-Oeste; elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), articulando com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional, estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); formular programas e ações com os ministérios para o desenvolvimento regional; articular a ação dos órgãos e entidades públicas e fomentar a cooperação dos entes econômicos e sociais representativos da região.

Cabe ainda a Autarquia promover a cooperação com consórcios públicos e organizações sociais de interesse público para o desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste, assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais; estimular a obtenção de patentes e apoiar as iniciativas que visam a impedir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patenteado em detrimento dos interesses da região e do País; promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas regionais, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública
- (x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
- (x) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Drenagem e Pavimentação	Und.	1	5.500.000,00	5.500.000,00	Dezembro/2019	Junho/2027
Produto	Drenagem e Pavimentação	Und.	1	5.500.000,00	5.500.000,00	N/A	N/A
Meta 2	Construção de Ponte	Und.	1	4.500.000,00	4.500.000,00	Mai/2024	Mai/2026
Produto	Construção de Ponte	Und.	1	4.500.000,00	4.500.000,00	N/A	N/A
TOTAL					10.000.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Até junho/2027	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
44.40.42	Não	10.000.000,00

13. PROPOSIÇÃO

Luciana de Sousa Barros
Superintendente da SUDECO

14. APROVAÇÃO

Edgar Batista de Azevedo Caetano
Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros**, Usuário Externo, em 24/06/2026, às 17:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Batista de Azevedo Caetano**, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, em 26/06/2026, às 12:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6760444** e o código CRC **5F419FEB**.